

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A NODIZ LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**,arquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97 residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 19 de maio de 2021, Seção II, páginas 42/43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **NODIZ LOCAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.218/0001-27, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 2121 – sala 207-C, Jardim América, Ribeirão Preto/SP – CEP:14020-260, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rafael Chivalski Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Ribeirão Preto/ SP, portador do RG nº 28.386.169-1 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 218.379.058-00, resolvem, nos termos da Legislação Federal, da Resolução Administrativa nº 47, de 19 de dezembro de 2011 da ANS, com fundamento na Lei nº 8.245, de 1991, no art. 62, § 3º da Lei nº 8666/93, no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e na ON 6, de 01.04.2009, da Advocacia Geral da União, celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 30/2012, oriundo da Dispensa nº 189/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 25789.036535/2012-71, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 01/08/2022 a 01/08/2027, com fundamento na Lei nº 8.245, de 1991, no art. 62, § 3º da Lei nº 8666/93 e na ON 6, de 01.04.2009, da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/08/2022 a 01/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal a título de aluguel permanecerá em R\$ 25.951,30 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), perfazendo um valor global a título de aluguel de R\$ 1.557.078,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO CONTRATUAL

4.1. A locatária poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que comunique ao locador por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isenta de qualquer multa.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, no exercício de 2022, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da ANS, sob a seguinte classificação: Fonte 0174 ; Programa de Trabalho: 10122003220000001 - Administração da Unidade; Natureza da Despesa 33903910, 33903902 e 33904702 .

5.2. As despesas do exercício seguinte e, em caso de prorrogação do contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da ANS, nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. Para atender às despesas do presente termo aditivo foram emitidas as Notas de Empenho 2022NE000255 e 2022NE000256, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A ANS providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato nº 30/2012, seus aditivos e apostilamentos, desde que não colidentes com as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, julho de 2022.

Washington Pereira da Cunha	Rafael Chivalski Diniz
Gerente Geral de Administração e Finanças	Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chivalski Diniz, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Benjamin de Campos Amaro, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 28/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MAGALHAES VALENCA, Analista Administrativo**, em 28/07/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 29/07/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **24232246** e o código CRC **7880B2B5**.
